

PORTARIA CBMMS/BM-1 N.º 288, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova e põe em execução o Plano Anual de Análise de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico tipo 1, no âmbito do CBMMS, e dá outras providências.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos II, III, IV e VI do artigo 8º, da Lei Complementar nº 188, de 3 de abril de 2014 (ORGANIZAÇÃO BÁSICA) e considerando os arts. 4º e 5º da Lei nº 4.335, de 10 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e pôr em execução, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o Plano Anual de Análise de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico tipo 1, anexo à presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 20 de fevereiro de 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMMS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**PLANO ANUAL DE ANÁLISE DE PSCIP TIPO 1 NO ÂMBITO DO CBMMS -
2020**

1. FINALIDADE

Orientar o planejamento para a realização de análises de processos de segurança contra incêndio e pânico que exigem a apresentação de PSCIP TIPO 1 no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. REFERÊNCIA

2.1. Lei Estadual nº 4335/2013

2.2. Lei Complementar nº 188/2014

3. SITUAÇÃO

3.1. Incumbência da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT) e das Seções de Atividades Técnicas (SAT) em analisar PSCIP TIPO 1; (LC 188/2014).

3.2. Recentes atualizações nas Normas Técnicas 01 e 42, que diminuíram a exigência de projetos para várias ocupações, principalmente as edificações com área construída até 900m².

3.3. Quantidade e prazos dos PSCIPs TIPO 1 em processo de análise no CBMMS;

3.4. Ameaça de mudança de legislação nacional enfraquecendo as atividades dos Corpos de Bombeiros Militares.

3.5. Necessidade de estabelecer este Plano de Análise de PSCIP TIPO 1 para aumentar a quantidade de análises sem perder a qualidade e sem que haja grande movimentação de militares para a DAT.

4. TERMINOLOGIA

4.1. Índice de análise (índice): é a pontuação obtida pelo analista ao concluir a análise de um PSCIP.

4.2. Projeto básico: é todo PSCIP TIPO 1 que contempla as medidas de segurança previstas na tabela 5 da Lei 4.335/2013, podendo ainda possuir acesso de viaturas, alarme

e bombeiro civil; (possui classificação interna considerada, pelo grau de dificuldade na análise, como de índice equivalente a 1 ponto)

4.3. Projeto avançado: é todo PSCIP TIPO 1 que contempla medidas de segurança mais complexas como chuveiros automáticos, escada pressurizada, elevador de emergência, sistema de resfriamento, sistema de espuma, sistema fixo de gases limpos e CO2 e controle de fumaça; (possui classificação interna considerada, pelo grau de dificuldade na análise, como de índice equivalente a 5 pontos)

4.4. Projeto médio: é todo PSCIP TIPO 1 cujas medidas de segurança ultrapassam as do projeto básico, mas não contemplam as medidas mais complexas descritas no item 4.3; (possui classificação interna considerada, pelo grau de dificuldade na análise, como de índice equivalente a 1,67 pontos)

5. OBJETIVO

5.1. Cumprir a Lei Estadual nº 4335/2013, LC nº 188/2014 e Normas Técnicas em vigor;

5.2. Diminuir o prazo de análise dos PSCIPs TIPO 1 no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

5.3. Manter o prazo de análise dos projetos básicos não superior a 15 dias corridos e os projetos médios e avançados não superior a 30 dias corridos;

5.4. Ser vista como uma instituição pública de excelência no quesito de análise de projeto.

6. MISSÃO

6.1. A DAT e as SATs deverão analisar PSCIP TIPO 1 de forma a diminuir o prazo de análise a no máximo 30 dias para projetos médios e avançados e 15 dias para projetos básicos.

7. EXECUÇÃO

7.1. As análises dos PSCIPs TIPO 1 serão executadas pela DAT e pelas SATs de todas as unidades operacionais do CBMMS, independentemente de sua localização e por todos os oficiais do QOBM subalternos e intermediários não lotados na DAT ou nas SATs;

7.2. O período de execução deste Plano de Prevenção será de 2 de março a 31 de dezembro de 2020; (*Prorrogado até 31 de dezembro de 2021 pela Portaria CBMMS/BM-1 nº 322, de 22 de dezembro de 2020*)

7.3. A DAT-1 realizará a distribuição dos PSCIPs aos analistas não lotados na DAT, para que sejam analisados durante o mês.

7.4. Os analistas de PSCIP lotados na DAT deverão computar 10 pontos ao final de cada dia útil de serviço, em conformidade com a complexidade de análise de cada PSCIP.

7.5. As análises dos PSCIPs serão realizadas pelos Comandantes de Unidades Operacionais quando estas não dispuserem de analista específico.

7.6. O projeto básico, abaixo de 900m², que normalmente já é direcionado pelo Sistema PREVENIR para a SAT da unidade operacional responsável pela vistoria, continuará sendo analisado por essas Seções, podendo ser redirecionado pela DAT para outros analistas;

7.7. Os projetos básicos, médios e avançados, direcionados pelo SISTEMA PREVENIR para a análise da DAT, poderão ser distribuídos para os oficiais previstos no subitem 7.1, a critério do Chefe de Análise da DAT, e de acordo com a demanda, a fim de atender o que dispõe o item 5.3 deste plano;

7.8. A DAT realizará, em conformidade com o art. 20, da Lei Complementar nº 188, de 4 de abril de 2014, o controle e a fiscalização dos órgãos de execução da Corporação (GBM e SGBM/Ind.) da capital e do interior no tocante às análises.

7.9. No caso dos PSCIPs referidos no subitem 7.7, compete aos oficiais previstos no subitem 7.1 a gestão integral dos PSCIPs que lhes coube a análise, restituindo-os aos profissionais responsáveis pela sua elaboração, se detectada alguma inconformidade ou, encaminhando para aprovação do Diretor ou Comandante da unidade de origem, quando atenderem a todas as exigências legais e normativas do Corpo de Bombeiros Militar-MS.

7.10. Os analistas, após término da análise dos PSCIPs distribuídos pela DAT, deverão remetê-los às unidades de origem para a aprovação, isto é, ao Diretor de Atividades Técnicas se o PSCIP é oriundo da DAT ou ao Comandante da OBM de origem, quando pertencente a uma outra OBM.

8. ATRIBUIÇÃO

8.1. DAT

8.1.1. Diretor de Atividades Técnicas

8.1.1.1. Realizar o controle e a fiscalização dos processos distribuídos.

8.1.1.2. Propor melhorias para a execução do plano.

8.1.2. Subdiretor de Atividades Técnicas

8.1.2.1. Acompanhar, juntamente com o Chefe de Análise, a execução do presente plano, analisando, avaliando e fazendo sugestões de forma a melhorar as ações futuras;

8.1.2.2. Repassar as informações referentes à execução do presente plano ao Diretor de Atividades Técnicas;

8.1.3. Chefe de Análise (DAT-1)

8.1.3.1. Estabelecer meta de análise para cada oficial previsto no subitem 7.1, de forma a tentar obter uma diminuição líquida de 100 (cem) PSCIPs na fila de análise a cada 10 (dez) dias úteis.

8.1.3.2. Considerar, para efeito de distribuição dos PSCIPs, a complexidade do projeto, o conhecimento técnico e a expertise de cada analista, a quantidade de projetos na fila e a quantidade de análise realizada;

8.1.3.3. Rever frequentemente os prazos e quantidade de processos protocolados para análise até se atingir a meta estabelecida no item 6, momento em que a distribuição de PSCIPs ocorrerá conforme a necessidade de forma a manter este patamar.

8.1.3.4. Fiscalizar o desempenho dos analistas de PSCIPs e propor soluções para o aprimoramento técnico na análise;

8.1.3.5. Acompanhar, juntamente com o Subdiretor de Atividades Técnicas, a execução do presente plano, analisando, avaliando e fazendo sugestões de forma a melhorar as ações futuras;

8.2. CMB e CBI

8.2.1. Tomar conhecimento e divulgar o presente plano às unidades subordinadas;

8.3. Comandantes de Unidades

8.3.1. Grupamentos de Bombeiros da capital:

~~**8.3.1.1** Designar um analista para o recebimento de PSCIPs, conforme subitem 7.3, na razão mínima de 10 (dez) pontos por mês e máxima de 20 (vinte) pontos por mês;~~

***8.3.1.1** Designar um analista para o recebimento de PSCIPs, conforme subitem 7.3, na razão mínima de 05 (cinco) pontos quinzenalmente e máxima de 20 (vinte) pontos por mês; (Redação dada pela Portaria CBMMS/BM-1 nº 301, de 6 de maio de 2020.)*

8.3.1.2 Designar um analista para ficar à disposição da DAT, realizando análises pelo período de 90 (noventa) dias na razão estabelecida pelo subitem 7.4, período após o qual o analista retornará à OBM mantendo o estabelecido no subitem 8.3.1.1;

8.3.2 Grupamentos de Bombeiros do interior:

~~**8.3.2.1** Designar dois analistas para o recebimento de PSCIPs, conforme subitem 7.3, na razão mínima de 10 (dez) pontos por mês e máxima de 20 (vinte) pontos por mês;~~

***8.3.2.1** Designar dois analistas para o recebimento de PSCIPs, conforme subitem 7.3, na razão mínima de 05 (cinco) pontos quinzenalmente e máxima de 20 (vinte) pontos por mês; (Redação dada pela Portaria CBMMS/BM-1 nº 301, de 6 de maio de 2020.)*

8.3.3 Subgrupamentos de Bombeiro Militar Independentes

~~**8.3.3.1** Designar um analista para o recebimento de PSCIPs, conforme subitem 7.3, ou se colocar à disposição, no caso do subitem 7.5, para o recebimento de PSCIPs na razão mínima de 10 (dez) pontos por mês e máxima de 20 (vinte) pontos por mês;~~

8.3.3.1 Designar um analista para o recebimento de PSCIPs, conforme subitem 7.3, ou se colocar à disposição, no caso do subitem 7.5, para o recebimento de PSCIPs na razão mínima de 05 (cinco) pontos quinzenalmente e máxima de 20 (vinte) pontos por mês; *(Redação dada pela Portaria CBMMS/BM-1 nº 301, de 6 de maio de 2020.)*

~~8.4~~ ~~Oficiais do QOBM, subalternos e intermediários, não incluídos nos subitens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3 receberão PSCIPs na razão mínima de 5 (cinco) pontos por mês e máxima de 10 (dez) pontos por mês.~~

8.4 *Oficiais do QOBM, subalternos e intermediários, não incluídos nos subitens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3 receberão PSCIPs na razão mínima de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos quinzenalmente e máxima de 10 (dez) pontos por mês. (Redação dada pela Portaria CBMMS/BM-1 nº 301, de 6 de maio de 2020.)*

8.4.1 Não haverá distribuição de processos para os oficiais referidos no subitem 8.4 em curso, ou lotados na Coordenadoria Militar ou agregados em função de natureza militar ou civil.

8.4.2 Os oficiais que necessitem de instrução para atualização do método de análise no Sistema Prevenir para o cumprimento da meta proposta no subitem 8.4 deverão informar a DAT para a programação e planejamento do referido treinamento.

8.5. Analista de PSCIP

8.5.1. cumprir com eficiência as metas estabelecidas pela DAT.

8.5.2. Estabelecer contato direto com o responsável técnico do projeto, ainda que pertencente à área operacional diferente da sua, dirimindo eventuais dúvidas e promovendo o aumento da proficiência da análise;

8.5.3. Reportar ao Chefe de Análise - DAT 1, qualquer intercorrência que tenha surgido na análise ou durante a execução deste plano, que fuja da sua competência ou entendimento.

8.5.4. Encaminhar os PSCIPs distribuídos pela DAT, para a aprovação da autoridade competente, em conformidade com a Lei 4.335/2013 e Normas Técnicas vigentes.

8.5.5. Os PSCIPs que o próprio Sistema Prevenir já direciona para as SATs, por questão de localização e medidas de segurança previstas, deverão ser analisados e aprovados normalmente pelos analistas da respectiva unidade operacional, independentemente da cota estabelecida pela DAT, com posterior encaminhamento ao gestor da OBM para aprovação.

8.6. DTEL

8.6.1. Analisar e realizar as mudanças necessárias no Sistema Prevenir, para que o plano seja executado da melhor forma possível.

8.6.2. Manter atualizada a planilha existente no Anexo "A".

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

9.1. Os motivos que venham a dificultar o cumprimento deste plano deverão ser comunicados ao Diretor de Atividades Técnicas.

9.2. Os analistas poderão enviar a DAT as dúvidas, sugestões ou observações para contribuir na melhoria do presente Plano de Análise;

9.3 O Diretor de Atividades Técnicas poderá propor dispensa como recompensa de 1 (um) dia de acréscimo nas férias para cada lote de 20 (vinte) pontos que ultrapasse o limite máximo mensal previsto neste Plano.

9.4 Durante os primeiros 90 (noventa) dias de vigência do plano, os oficiais lotados na DAT e os disponibilizados pelo CMB não concorrerão à escala de serviço operacional prevista na Portaria Nº 245/BM-1 de 26 de julho de 2018. ~~(Prorrogado até 30 de junho de 2020 pela Portaria CBMMS/BM-1 nº 302, de 25 de maio de 2020)~~ ~~(Prorrogado até 31 de julho de 2020 pela Portaria CBMMS/BM-1 nº 305, de 25 de junho de 2020)~~

9.5 A designação prevista nos subitens 8.3.1 e 8.3.2 poderá ser modificada a critério do CMB ou CBI, de acordo com a necessidade de atendimento das demandas operacionais e administrativas das OBMs subordinadas, sem diminuir o quantitativo de oficiais previstos nos referidos subitens.

9.6. Os casos omissos serão dirimidos pela DAT por intermédio do setor competente.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CEL QOBM

comandante Geral do CBMMS

DISTRIBUIÇÃO

Gabinete do Comandante Geral	01
Gabinete do Subcomandante Geral	01
Gabinete do Chefe do Estado Maior Geral	01
BM-5	01

BM-7	01
CBI	01
CMB	01
DAT	01
DTEL	01
TOTAL	09

Anexo "A"

Planilha de informações de análise

Quinzena: ___/___/___ a ___/___/___

UNIDADE	PSCIP em espera *1	Média de dias em espera dos PSCIPs *2	PSCIP analisados *3	PSCIP validados pelo Gestor	UNIDADE	PSCIP em espera *1	Média de dias em espera dos PSCIPs *2	PSCIP analisados *3	PSCIP validados pelo Gestor
DAT					CBMMS				
1º GBM					7º SGBM				
2º GBM					8º SGBM				
3º GBM					9º SGBM				
4º GBM					10º SGBM				
5º GBM					11º SGBM				
6º GBM					12º SGBM				
1º SGBM					13º SGBM				
2º SGBM					14º SGBM				
3º SGBM					15º SGBM				
4º SGBM					16º SGBM				
5º SGBM					17º SGBM				
6º SGBM					18º SGBM				
					19º SGBM				

*1 - Colocar na coluna da "PSCIP EM ESPERA" a quantidade de PSCIPs existentes aguardando a análise, na caixa da unidade no último dia útil da quinzena descrita no período

*2 - Colocar na coluna "MÉDIA DE DIAS EM ESPERA DO PSCIP" a média de dias que os PSCIPs estão na "caixa" aguardando análise..

*3 - Colocar na coluna "PSCIPs ANALISADOS" a quantidade de análises que o analista realizou naquela quinzena (Todos os PSCIPS analisados Tipo 1, 3 e 4);

*4 - Colocar na coluna "PSCIP VALIDADOS PELO GESTOR", a quantidade de projetos que após a análise de aprovação foram validados pelo gestor da unidade.